



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**CONVITE N° 001/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2017**

1- DO OBJETO

O objeto da presente licitação é contratar prestador de serviços para LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E LOA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Anexo I, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2- DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

Dia 25/01/2017, às 10:00 horas, na Comissão de Licitações, situada à Rua Leoni Ramos, n° 14, CEP 27660-00, telefone (24) 2458-6402, onde serão recebidas as propostas.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que venha a impedir a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1° (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão de Licitações.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do programa de trabalho n° 13.01.01.122.0001.2.092- Manutenção e Operacionalização da Câmara — 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - conforme artigo 14 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e está estimado e limitado ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

Esta licitação será regida pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, além das disposições contidas neste Convite;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

O tipo desta licitação será o de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação, qualquer firma interessada que, até 24 (vinte e quatro horas) antes da data de apresentação das propostas, retirem o Convite na Secretaria da Câmara.

6- DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) - ENVELOPE “A”

Para participar da presente licitação a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela RFB e PGFN;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto na Lei n.º 12.440/2011.

Contrato Social e suas alterações;

6.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor da unidade que realiza a licitação e ter validade para o período da mesma;

Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

A não observância quanto às exigências de que trata os itens relativos a habilitação (documentação) e Habilitação jurídica, concorrerá para a inabilitação da licitante, com devolução de seu envelope “Proposta Comercial” devidamente lacrado;

A(s) empresa (s) fica(m) obrigada (s) a comunicar à Câmara Municipal de Rio das Flores qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado no qual conste externamente, além da palavra “Documentação” “razão social do licitante” e o “número deste Convite”.

Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.2. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE:

A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório;

No caso de mandatário, a comprovação se fará através de instrumento de procuração, na forma da lei, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal;

Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual;

Os referidos documentos deverão ser apresentados em originais ou por cópias autenticadas por Tabelião de Notas;

O representante legal deverá ser munido de documento de identificação;

Nenhum interessado poderá na presente licitação representar mais de uma empresa licitante.

7- PROPOSTA: - ENVELOPE “B”



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Serão requisitos da proposta:

Ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel com a identificação da firma, contendo (C.N.P.J.), Inscrição Estadual e assinatura do responsável, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais;

Conter condição de pagamento em conformidade com este Convite;

Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data da realização desta licitação;

Conter nome da instituição bancária, agência e número da conta do proponente;

Ser assinada por pessoa autorizada sobre carimbo com todas as folhas e anexos rubricados;

Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de fax;

Não aceitamos preços cotados com 03 (três) casas decimais, exceto quando o produto for exato, sem aproximação.

O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Convite, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas.

A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, no qual conste externamente além da palavra “PROPOSTA”, “Razão Social do Licitante” e “Número deste Convite”.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

No julgamento desta licitação, a Comissão de Licitações levará em consideração as propostas que apresentarem menor preço, desde que atendidas as condições previstas neste Convite;

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação, observado preliminarmente o estatuído no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Federal nº 8.666/93 e suas alterações, far-se-á obrigatoriamente, por sorteio em ato público.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no item 2 deste Convite;

Não se admitirá proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;

Serão desclassificadas:

As propostas com preço excessivo ou manifestamente inexequível;

As propostas que não atendam as exigências deste Convite;

OBS: A abertura dos envelopes propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações.

9- DOS RECURSOS:

Os recursos às decisões da Comissão de Licitações serão dirigidos ao Sr Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flores, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata. O Sr. Presidente da Câmara Municipal, no caso da Comissão de Licitações não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a Comissão de Licitações observará o estatuído no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

Ser datilografado ou editado e devidamente fundamentado;

Ser assinado pelo representante legal do licitante;

O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10- DA VIGÊNCIA

Da data da assinatura do futuro Contrato que será celebrado, o qual sua Minuta é parte integrante deste Edital (anexo II), até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamentos antecipados, nem propostas com previsão de reajustes que incluam inflação futura de preços;

O empenho será estimativo e os pagamentos serão realizados, mensalmente, através de processo oriundo do Setor de Contabilidade, após apresentação de relatório dos serviços realizados naquele período;

Do pagamento serão abatidos os valores correspondentes a eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência da inadimplência;

Qualquer irregularidade na Nota Fiscal em desacordo com a nota de Empenho adiará o pagamento até a correção da mesma.

Os preços propostos serão fixados e irreeajustáveis durante a vigência do contrato, devendo, entretanto, **SOFRER VARIAÇÕES DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS PERTINENTES, INSTITUIDAS PELO GOVERNO FEDERAL;**

12- DAS PENALIDADES:

A firma vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o estabelecido. A não observância importará na aplicação, por parte do Legislativo, de multa e sanções previstas abaixo:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeita a multa de até 20%(vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A critério da Câmara Municipal de Rio das Flores a data desta licitação poderá ser adiada. A Câmara Municipal de Rio das Flores, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

È facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos. É facultado, ainda, à Comissão de Licitações, em casos especiais, realizar o julgamento em separado;

Será desclassificada a proposta em desacordo com as instruções deste Convite;

As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Nota (s) de Empenho, documento (s) que substituirá (ao) o contrato formal, nos termos, do artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fazendo parte da referida(s) Nota(s) de Empenho todas a condições desse instrumento convocatório, independentemente de transcrição;

Considerar-se-á implicitamente concordantes com os termos da Ata os que não a assinarem, não se tomando em consideração as declarações proferidas posteriormente em relação à mesma;

Decairá do direito de impugnar os termos do Convite perante a Administração aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor;

Esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação deverão ser solicitados à Comissão de Licitações, localizada na Rua Leoni Ramos – nº 14 – RJ, CEP nº 27660-00, telefone (24) 2458-6402.

A Câmara não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Convite ou entendimentos equivocados;

A participação de qualquer firma nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Convite e demais normas aplicáveis.

14- DOS ANEXOS:

São partes integrantes do presente convite os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações

ANEXO II – Minuta do termo de Contrato.

Rio das Flores, 16 de janeiro de 2017.

FÁBIO TADEU LIMA
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

ANEXO I – Especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	TOTAL
01	Migração de Dados: Consiste no procedimento de conversão do banco de dados atualmente existente para o formato dos novos softwares. Exceção-se a este caso a Contabilidade, onde não ocorre migração de dados, devendo os dados de exercícios anteriores serem consultados na base de dados anterior e os dados do exercício corrente serem lançados diretamente no sistema.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
02	Instalação: Consiste no procedimento de instalação de banco de dados e dos softwares no servidor e clientes e realização de teste de conexão e resolução de eventuais dificuldades		
03	Implantação: Consiste no procedimento de configuração dos softwares adequando relatórios e logotipos; estruturando acessos e habilitações dos usuários; adequando fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela entidade.		
04	Suporte Técnico: Consiste no procedimento de esclarecimento de eventuais dúvidas que possam surgir durante a operacionalização dos softwares e a solução de demandas identificadas durante o uso das ferramentas.		
05	Assessoria Consultiva: Consiste no procedimento de auxílio prestado ao usuário por ocasião da execução de rotinas administrativas inerentes a sua área de atuação, não relacionadas a operacionalização dos softwares. Não compreende, todavia, a execução de tarefas pelo cliente, mas apenas a sua orientação.		
06	Capacitação de Usuários: Consiste no procedimento de execução de programa de capacitação dos usuários, atualmente alocados em cada setor para a plena utilização das diversas funcionalidades existentes em cada um dos softwares.		

FÁBIO TADEU LIMA
Presidente da Comissão de Licitação